

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE  
LONDRINA-COHAB-LD E A EMPRESA CASAFERA  
INCORPORADORA LTDA EPP**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024- COHAB-LD.**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, de um lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista pela Lei Municipal nº 1.008 de 26 de agosto de 1965, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.616.760/0001-15, com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pernambuco nº 1.002, Centro, neste ato representada por seu Diretor Presidente Interino, **EDIMILSON PINHEIRO SALLES**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.xxx.xxx-4 - SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.317.9xx-x3, e por seu Diretor Administrativo Financeiro em exercício, **ANTONIO LUCIMAR FERREIRA LUIZ**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.xxx.xx6 - SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.924.7xx-x4, residentes e domiciliados nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **COHAB-LD** e, de outro lado, a empresa **CASAFERA INCORPORADORA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.337.962/0001-04, com sede na cidade de Astorga, Estado do Paraná, na Rodovia PR 218 - Gleba Astorga - CEP: 86730-000, neste ato representada por seu representante legal, **EDEVANIR JOSÉ GUANDALINI**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.xxx.xxx-7 - SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.515.5xx-x9, residente e domiciliado na cidade de Astorga, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONSTRUTORA**, têm entre si justo e convencionado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, nas seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo descrito na Cláusula Quarta, parágrafo primeiro, alínea “a”, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **30 de abril de 2024**, com término previsto para o dia **28 de junho de 2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL**

O presente aditivo fundamenta-se na solicitação da Contratada, através do Ofício 07/2024, datado de 26 de abril de 2024, na justificativa apresentada pela fiscalização do Contrato, datada de 26 de abril de 2024, no Parecer Jurídico nº 58/2024, datado de 13 de maio de 2024, no Despacho Terminativo nº 63/2024, datado de 14 de maio de 2024, nas considerações do Diretor Administrativo Financeiro em exercício, datado de 14 de maio de 2024 e na autorização concedida pelo Diretor Presidente Interino, em 15 de maio de 2024, com documentos anexos ao SEI nº 61.001216/2024-53, os quais ficam fazendo parte integrante deste aditamento, como se nele estivessem transcritos, baseando-se nos termos do artigo 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD, na Lei Federal nº 13.303/16, e ainda, previsão constante na Cláusula Quarta do Contrato originalmente

firmado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONVALIDAÇÃO**

Ficam convalidados todos os atos praticados do dia 30 de abril de 2024 até a data de assinatura do presente termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições avençadas no Contrato original, firmado em 29 de fevereiro de 2024.

Para plena eficácia jurídica, a COHAB-LD e a **CONTRATADA**, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Estrope Beleze, Procurador Jurídico da COHAB -LD**, em 16/05/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Edevanir José Guandalini, Usuário Externo**, em 16/05/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Dias Rossafa, Testemunha**, em 17/05/2024, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Iraci Giorgiani Zarelli, Testemunha**, em 17/05/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Lucimar Ferreira Luiz, Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a)**, em 17/05/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Edimilson Pinheiro Salles, Diretor(a) Presidente - em substituição**, em 20/05/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12911035** e o código CRC **B6F5D9D9**.

**Referência:** Processo nº 61.001216/2024-53

SEI nº 12911035

Rua: Pernambuco, 1002 - CEP: 86020-121 Londrina-PR FONE: 0xx43- 3315-2233 e-mail: [cohab@londrina.pr.gov.br](mailto:cohab@londrina.pr.gov.br)